

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei

898/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância R\$ 11.104,93 (Onze Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) para as seguintes

Dotação Orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Ficha	FONTE	VALORES
04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0021.1.004	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	773	1.976,42
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	772	9.128,51
TOTAL GERAL				11.104,93

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 772/773.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO
ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:67D309C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2023. Edição 2915
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>